

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, com sede na Praça Antônio Prado nº 09 – Centro – CEP: 01010-010, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.173.729/0005-57, neste ato representada pela senhora **RAELEN BEGO LUIZ, Subsecretária de Gestão Corporativa**, inscrito no C.P.F. 406.469.928-99, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/00031-29, sediada na Rua Mergenthaler, 592. Bloco II, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-900, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 016.00002532/2025-41**, resolve lavrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao CONTRATO Nº 9912704215/2025, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aplicação de reajuste a partir de **12/04/2026**, previsto na cláusula quinta do contrato, tendo como base o índice acumulado do IPCA de 2025 que foi de **4,2643 %**, conforme tabela anexa de valores anexa, conforme Portaria MCOM nº 22.451 de 07 de abril de 2026.

A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Base mensal estimada passa de **R\$ 7.037,95** (sete mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 7.338,07** (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos), a partir de **12/04/2026**.

Com o reajuste, a diferença mensal estimada é de **R\$ 300,12** (trezentos reais e doze centavos).

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 84.965,52** (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença da testemunha, que também o assina para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente
 **RAELEN BEGO LUIZ**
Data: 10/05/2026 19:05:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAELEN BEGO LUIZ
CONTRATANTE